



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul- Supervisão

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 42661-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
PLANO DE MANEJO SUSTENTÁVEL DA VEGETAÇÃO NATIVA	10010000377/20	NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE CAXAMBU

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SILVANA ROSA PEREIRA	CPF/CNPJ: : 474.678.946-00	
Endereço: RUA JOVELINO MARTINS DE BARROS, N° 54	Bairro: CENTRO	
Município: AIURUOCA	UF: MG	CEP: 37.450-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: SILVANA ROSA PEREIRA	CPF/CNPJ: : 474.678.946-00	
Endereço: RUA JOVELINO MARTINS DE BARROS, N° 54	Bairro: CENTRO	
Município: AIURUOCA	UF: MG	CEP: 37.450-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: PONTE ALTA OU FRAGALHA OU PEDREIROS		Área Total (ha): 29,9018
Registro nº: 12.015		Área Total RL (ha): 8,7738
Município/Distrito: AIURUOCA		UF: MG
Coordenada Plana (UTM): 535.303	X: Y: 7.566.419	Datum: SIRGAS 2000
Fuso: 23K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101201-481D.EC4C.C770.4081.BC31.16D1.31FE.8EDD		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Plano de Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	4,1372	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	Candeia - <i>Eremanthus erythropappus</i>	4,1372

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	4,1372	Candeial - Exploração Sustentável sob Manejo	médio	4,1372
Total:	4,1372		Total:	4,1372

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa Sob Manejo	Candeia - <i>Eremanthus erythropappus</i>	95,79	M ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

CID FURTADO PEREIRA - MASP 1.159.074-2

THIAGO DA SILVA FERNANDES

Data da Vistoria: 26/10/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 13/11/2020 Validade: 3 (três) anos.	Observações:
	ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. <i>(Planta Topográfica n. 21354611)</i>

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Plano de Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	SIRGAS 2000	23K	535.303	7.566.419

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS: Delimitar no momento da exploração florestal os limites da área sob manejo, áreas de preservação permanente e de reserva legal; Epífitas que porventura existam nos indivíduos abatidos devem ser quantificados e, necessariamente, transplantados em áreas próximas e o mais similar possível à área sob manejo; Espécimes que apresentarem ninhos no momento do corte deverão ser preservados devendo explorar outro indivíduo em substituição, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação com conectividade próxima a intervenção); Nas áreas de manejo que fazem limites com pastagens ou com risco de acesso de animais como equinos e

bovinos devem ser adotadas medidas de isolamento necessárias, devendo estas permanecerem protegidas; Deverá ser instalado próximo ao manejo aprovado, no mínimo, uma placa de identificação, que deve permanecer durante toda a vigência do projeto. Caso o pátio de estocagem do produto não esteja próximo a área sob manejo, deverá também ser instalada uma placa no pátio indicando origem do produto depositado, que deverá permanecer enquanto tiver produto estocado no local. Dimensões da placa: mínimo 1m x 1m. Informações: Nome da propriedade. Nome do proprietário/explorador. Nome/CREA do responsável técnico. Processo Manejo Florestal Sustentável: Número do processo e do documento autorizativo. Nome do órgão ambiental: Instituto Estadual de Florestas; Ações executadas ou medidas adotadas na área sob manejo deverão ser por meio de equipe treinada, pois desconformidade com os parâmetros técnicos definidos pelo órgão ambiental, ou sem observar projeto técnico específico elaborado pelo profissional ou, ainda, em desconformidade com a legislação ambiental vigente sujeitará o responsável as sanções legalmente previstas; O requerente deverá solicitar o lançamento do saldo do produto autorizado no sistema de Controle de Atividades Florestais (CAF/SIAM) junto ao IEF responsável pela análise 20 (vinte) dias antes do início do transporte, considerando possibilidade de realização de vistoria antes de escoamento do produto. Necessário regularidade de registro/cadastro junto ao SERCAR/IEF; Explorar somente os indivíduos florestais propostos no Plano de Manejo; Utilizar somente as rotas de escoamento e transporte da madeira definidas na planta topográfica e propostas no Plano de Manejo; Manter as parcelas permanentes delimitadas e bem definidas a fim de se evitar a exploração destas áreas, deixando-as visíveis para aferições posteriores; O produto florestal explorado deverá ser depositado/estocado na área definida na planta topográfica; Não realizar qualquer tipo de exploração nas áreas de preservação permanente; Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação nativa existente durante a exploração florestal; Definir e marcar previamente as árvores matrizes sendo aquelas que apresentam bom estado fitossanitário, fuste elevado com boa capacidade de dispersão de sementes; Não cortar, suprimir ou danificar as árvores matrizes demarcadas nas áreas destinadas à exploração florestal sob o regime de plano de manejo para a espécie Candeia - *Eremanthus erythropappus*.

Em até 60 dias após a finalização da exploração, independente de escoamento do produto, deverá ser encaminhado ao órgão ambiental relatório de execução física sob responsabilidade do responsável técnico do Plano de Manejo constando, no mínimo: Indicação se a exploração foi compatível com a proposta apresentada no projeto, cumprimento das medidas estabelecidas, tais como permanência das portas-sementes, transplante de epífitas, respeito ao limite de exploração na área autorizada conforme área basal passível, instalação de placas de identificação, isolamento do local sob manejo quando for o caso, entre outros. Ações realizadas acerca da proteção da fauna silvestre durante as atividades de exploração e eventuais ocorrências. Dados relativos à volumetria explorada conforme quantitativo autorizado, informando acerca de eventual disposição de lenha na área objeto do manejo, assim como cronograma de escoamento deste material para o pátio de estocagem e destinação final do pátio para o consumidor, se ainda não tiver ocorrido. Informações gerais acerca de eventuais ocorrências relevantes no decorrer da atividade; Registro fotográfico representativo da área manejada.

12. OBSERVAÇÃO

Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo para a espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus*, em uma área de 4,1372 ha em cinco fragmentos distintos, sendo fragmento 01 com 1,4019 ha, fragmento 02 com 0,4289 ha, fragmento 03 com 0,3821 ha, fragmento 04 com 1,0020 ha e fragmento 05 com 0,9223 ha, respectivamente no imóvel denominado Ponte Alta ou Fragalha ou Pedreiros, situado no município de Aiuruoca - MG, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 47.749/19 Capítulo II – Seção VI Artigo 28 e 29 e Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia/Anexo IV desta Resolução da Resolução SEMAD/IEF 1.905/13.

Memorial descritivo da área destinada ao Manejo Sustentável da espécie florestal Candeia: 4,1372 ha.
FRAGMENTO 01 - Área: 1,4019 ha: Inicia-se a descrição do perímetro deste fragmento a ser manejado no

ponto das coordenadas geográficas, expressas em UTM, no vértice C1, de coordenadas E: 535339 m e N: 7566541 m, deste segue até o vértice C2, de coordenadas E: 535343 m e N: 7566539 m, deste segue até o vértice C3, de coordenadas E: 535350 m e N: 7566541 m, deste segue até o vértice C4, de coordenadas E: 535353 m e N: 7566545 m, deste segue até o vértice C5, de coordenadas E: 535362 m e N: 7566546 m, deste segue até o vértice C6, de coordenadas E: 535366 m e N: 7566545 m, deste segue até o vértice C7, de coordenadas E: 535374 m e N: 7566547 m, deste segue até o vértice C8, de coordenadas E: 535379 m e N: 7566542 m, deste segue até o vértice C9, de coordenadas E: 535378 m e N: 7566532 m, deste segue até o vértice C10, de coordenadas E: 535372 m e N: 7566533 m, deste segue até o vértice C11, de coordenadas E: 535368 m e N: 7566530 m, deste segue até o vértice C12, de coordenadas E: 535364 m e N: 7566531 m, deste segue até o vértice C13, de coordenadas E: 535359 m e N: 7566529 m, deste segue até o vértice C14, de coordenadas E: 535355 m e N: 7566524 m, deste segue até o vértice C15, de coordenadas E: 535355 m e N: 7566515 m, deste segue até o vértice C16, de coordenadas E: 535357 m e N: 7566505 m, deste segue até o vértice C17, de coordenadas E: 535362 m e N: 7566500 m, deste segue até o vértice C18, de coordenadas E: 535363 m e N: 7566494 m, deste segue até o vértice C19, de coordenadas E: 535374 m e N: 7566486 m, deste segue até o vértice C20, de coordenadas E: 535380 m e N: 7566483 m, deste segue até o vértice C21, de coordenadas E: 535383 m e N: 7566490 m, deste segue até o vértice C22, de coordenadas E: 535388 m e N: 7566489 m, deste segue até o vértice C23, de coordenadas E: 535395 m e N: 7566477 m, deste segue até o vértice C24, de coordenadas E: 535403 m e N: 7566471 m, deste segue até o vértice C25, de coordenadas E: 535408 m e N: 7566461 m, deste segue até o vértice C26, de coordenadas E: 535405 m e N: 7566451 m, deste segue até o vértice C27, de coordenadas E: 535410 m e N: 7566443 m, deste segue até o vértice C28, de coordenadas E: 535426 m e N: 7566441 m, deste segue até o vértice C29, de coordenadas E: 535428 m e N: 7566439 m, deste segue até o vértice C30, de coordenadas E: 535427 m e N: 7566435 m, deste segue até o vértice C31, de coordenadas E: 535431 m e N: 7566431 m, deste segue até o vértice C32, de coordenadas E: 535434 m e N: 7566435 m, deste segue até o vértice C33, de coordenadas E: 535442 m e N: 7566428 m, deste segue até o vértice C34, de coordenadas E: 535446 m e N: 7566429 m, deste segue até o vértice C35, de coordenadas E: 535460 m e N: 7566423 m, deste segue até o vértice C36, de coordenadas E: 535465 m e N: 7566415 m, deste segue até o vértice C37, de coordenadas E: 535455 m e N: 7566407 m, deste segue até o vértice C38, de coordenadas E: 535439 m e N: 7566389 m, deste segue até o vértice C39, de coordenadas E: 535433 m e N: 7566383 m, deste segue até o vértice C40, de coordenadas E: 535422 m e N: 7566391 m, deste segue até o vértice C41, de coordenadas E: 535422 m e N: 7566398 m, deste segue até o vértice C42, de coordenadas E: 535417 m e N: 7566409 m, deste segue até o vértice C43, de coordenadas E: 535420 m e N: 7566424 m, deste segue até o vértice C44, de coordenadas E: 535419 m e N: 7566429 m, deste segue até o vértice C45, de coordenadas E: 535405 m e N: 7566427 m, deste segue até o vértice C46, de coordenadas E: 535401 m e N: 7566412 m, deste segue até o vértice C47, de coordenadas E: 535397 m e N: 7566407 m, deste segue até o vértice C48, de coordenadas E: 535392 m e N: 7566405 m, deste segue até o vértice C49, de coordenadas E: 535384 m e N: 7566406 m, deste segue até o vértice C50, de coordenadas E: 535373 m e N: 7566394 m, deste segue até o vértice C51, de coordenadas E: 535367 m e N: 7566399 m, deste segue até o vértice C52, de coordenadas E: 535338 m e N: 7566393 m, deste segue até o vértice C53, de coordenadas E: 535336 m e N: 7566398 m, deste segue até o vértice C54, de coordenadas E: 535338 m e N: 7566414 m, deste segue até o vértice C55, de coordenadas E: 535335 m e N: 7566420 m, deste segue até o vértice C56, de coordenadas E: 535330 m e N: 7566421 m, deste segue até o vértice C57, de coordenadas E: 535327 m e N: 7566413 m, deste segue até o vértice C58, de coordenadas E: 535320 m e N: 7566407 m, deste segue até o vértice C59, de coordenadas E: 535321 m e N: 7566399 m, deste segue até o vértice C60, de coordenadas E: 535316 m e N: 7566387 m, deste segue até o vértice C61, de coordenadas E: 535303 m e N: 7566385 m, deste segue até o vértice C62, de coordenadas E: 535300 m e N: 7566389 m, deste segue até o vértice C63, de coordenadas E: 535281 m e N: 7566385 m, deste segue até o vértice C64, de coordenadas E: 535268 m e N: 7566378 m, deste segue até o vértice C65, de coordenadas E: 535252 m e N: 7566382 m, deste segue até o vértice C66, de coordenadas E: 535238 m e N: 7566382 m, deste segue até o vértice C67, de coordenadas E: 535224 m e N: 7566397 m, deste segue até o vértice C68, de coordenadas E: 535242 m e N: 7566407 m, deste segue até o vértice C69, de coordenadas E: 535254 m e N: 7566399 m, deste segue até o vértice C70, de coordenadas E: 535265 m e N: 7566408 m, deste segue até o vértice C71, de coordenadas E: 535303 m e N: 7566399 m.

N: 7566419 m, deste segue até o vértice C72, de coordenadas E: 535303 m e N: 7566432 m, deste segue até o vértice C73, de coordenadas E: 535297 m e N: 7566432 m, deste segue até o vértice C74, de coordenadas E: 535291 m e N: 7566438 m, deste segue até o vértice C75, de coordenadas E: 535302 m e N: 7566451 m, deste segue até o vértice C76, de coordenadas E: 535309 m e N: 7566448 m, deste segue até o vértice C77, de coordenadas E: 535316 m e N: 7566447 m, deste segue até o vértice C78, de coordenadas E: 535327 m e N: 7566449 m, deste segue até o vértice C79, de coordenadas E: 535332 m e N: 7566452 m, deste segue até o vértice C80, de coordenadas E: 535337 m e N: 7566455 m, deste segue até o vértice C81, de coordenadas E: 535343 m e N: 7566464 m, deste segue até o vértice C82, de coordenadas E: 535342 m e N: 7566473 m, deste segue até o vértice C83, de coordenadas E: 535336 m e N: 7566483 m, deste segue até o vértice C84, de coordenadas E: 535329 m e N: 7566479 m, deste segue até o vértice C85, de coordenadas E: 535322 m e N: 7566477 m, deste segue até o vértice C86, de coordenadas E: 535319 m e N: 7566480 m, deste segue até o vértice C87, de coordenadas E: 535319 m e N: 7566480 m, deste segue até o vértice C88, de coordenadas E: 535322 m e N: 7566493 m, deste segue até o vértice C89, de coordenadas E: 535323 m e N: 7566544 m, deste segue até o vértice C90, de coordenadas E: 535343 m e N: 7566593 m, deste segue até o vértice C91, de coordenadas E: 535347 m e N: 7566598 m, deste segue até o vértice C92, de coordenadas E: 535359 m e N: 7566604 m, deste segue até o vértice C93, de coordenadas E: 535370 m e N: 7566607 m, deste segue até o vértice C94, de coordenadas E: 535384 m e N: 7566605 m, deste segue até o vértice C95, de coordenadas E: 535386 m e N: 7566596 m, deste segue até o vértice C96, de coordenadas E: 535385 m e N: 7566588 m, deste segue até o vértice C97, de coordenadas E: 535374 m e N: 7566585 m, deste segue até o vértice C98, de coordenadas E: 535366 m e N: 7566578 m, deste segue até o vértice C99, de coordenadas E: 535357 m e N: 7566566 m, deste segue até o vértice C100, de coordenadas E: 535352 m e N: 7566565 m, deste segue até o vértice C101, de coordenadas E: 535338 m e N: 7566564 m, deste segue até o vértice C102, de coordenadas E: 535334 m e N: 7566549 m, deste segue até o vértice C01 onde iniciou-se a descrição desses limites. **FRAGMENTO 02 - Área: 0,4289 ha:** Inicia-se a descrição do perímetro deste fragmento a ser manejado no ponto das coordenadas geográficas, expressas em UTM, no vértice C103, de coordenadas E: 535214 m e N: 7566369 m, deste segue até o vértice C104, de coordenadas E: 535239 m e N: 7566367 m, deste segue até o vértice C105, de coordenadas E: 535273 m e N: 7566350 m, deste segue até o vértice C106, de coordenadas E: 535294 m e N: 7566336 m, deste segue até o vértice C107, de coordenadas E: 535304 m e N: 7566324 m, deste segue até o vértice C108, de coordenadas E: 535305 m e N: 7566312 m, deste segue até o vértice C109, de coordenadas E: 535301 m e N: 7566302 m, deste segue até o vértice C110, de coordenadas E: 535303 m e N: 7566292 m, deste segue até o vértice C111, de coordenadas E: 535307 m e N: 7566288 m, deste segue até o vértice C112, de coordenadas E: 535306 m e N: 7566279 m, deste segue até o vértice C113, de coordenadas E: 535302 m e N: 7566275 m, deste segue até o vértice C114, de coordenadas E: 535302 m e N: 7566264 m, deste segue até o vértice C115, de coordenadas E: 535298 m e N: 7566261 m, deste segue até o vértice C116, de coordenadas E: 535288 m e N: 7566257 m, deste segue até o vértice C117, de coordenadas E: 535284 m e N: 7566257 m, deste segue até o vértice C118, de coordenadas E: 535279 m e N: 7566260 m, deste segue até o vértice C119, de coordenadas E: 535283 m e N: 7566266 m, deste segue até o vértice C120, de coordenadas E: 535283 m e N: 7566270 m, deste segue até o vértice C121, de coordenadas E: 535278 m e N: 7566273 m, deste segue até o vértice C122, de coordenadas E: 535279 m e N: 7566278 m, deste segue até o vértice C123, de coordenadas E: 535278 m e N: 7566284 m, deste segue até o vértice C124, de coordenadas E: 535282 m e N: 7566291 m, deste segue até o vértice C125, de 3 coordenadas E: 535285 m e N: 7566299 m, deste segue até o vértice C126, de coordenadas E: 535281 m e N: 7566307 m, deste segue até o vértice C127, de coordenadas E: 535284 m e N: 7566313 m, deste segue até o vértice C128, de coordenadas E: 535288 m e N: 7566313 m, deste segue até o vértice C129, de coordenadas E: 535276 m e N: 7566325 m, deste segue até o vértice C130, de coordenadas E: 535276 m e N: 7566331 m, deste segue até o vértice C131, de coordenadas E: 535271 m e N: 7566335 m, deste segue até o vértice C132, de coordenadas E: 535270 m e N: 7566343 m, deste segue até o vértice C133, de coordenadas E: 535265 m e N: 7566345 m, deste segue até o vértice C134, de coordenadas E: 535266 m e N: 7566348 m, deste segue até o vértice C135, de coordenadas E: 535261 m e N: 7566347 m, deste segue até o vértice C136, de coordenadas E: 535258 m e N: 7566349 m, deste segue até o vértice C137, de coordenadas E: 535253 m e N: 7566351 m, deste segue até o vértice

C138, de coordenadas E: 535250 m e N: 7566350 m, deste segue até o vértice C139, de coordenadas E: 535247 m e N: 7566355 m, deste segue até o vértice C140, de coordenadas E: 535242 m e N: 7566356 m, deste segue até o vértice C141, de coordenadas E: 535233 m e N: 7566356 m, deste segue até o vértice C142, de coordenadas E: 535226 m e N: 7566359 m, deste segue até o vértice C143, de coordenadas E: 535226 m e N: 7566353 m, deste segue até o vértice C144, de coordenadas E: 535219 m e N: 7566352 m, deste segue até o vértice C145, de coordenadas E: 535211 m e N: 7566349 m, deste segue até o vértice C146, de coordenadas E: 535208 m e N: 7566347 m, deste segue até o vértice C147, de coordenadas E: 535197 m e N: 7566348 m, deste segue até o vértice C148, de coordenadas E: 535174 m e N: 7566359 m, deste segue até o vértice C149, de coordenadas E: 535172 m e N: 7566353 m, deste segue até o vértice C150, de coordenadas E: 535187 m e N: 7566346 m, deste segue até o vértice C151, de coordenadas E: 535190 m e N: 7566338 m, deste segue até o vértice C152, de coordenadas E: 535188 m e N: 7566330 m, deste segue até o vértice C153, de coordenadas E: 535185 m e N: 7566321 m, deste segue até o vértice C154, de coordenadas E: 535184 m e N: 7566326 m, deste segue até o vértice C155, de coordenadas E: 535173 m e N: 7566346 m, deste segue até o vértice C156, de coordenadas E: 535166 m e N: 7566350 m, deste segue até o vértice C157, de coordenadas E: 535145 m e N: 7566359 m, deste segue até o vértice C158, de coordenadas E: 535139 m e N: 7566363 m, deste segue até o vértice C159, de coordenadas E: 535132 m e N: 7566372 m, deste segue até o vértice C160, de coordenadas E: 535130 m e N: 7566378 m, deste segue até o vértice C161, de coordenadas E: 535135 m e N: 7566380 m, deste segue até o vértice C162, de coordenadas E: 535145 m e N: 7566374 m, deste segue até o vértice C163, de coordenadas E: 535154 m e N: 7566362 m, deste segue até o vértice C164, de coordenadas E: 535162 m e N: 7566360 m, deste segue até o vértice C165, de coordenadas E: 535166 m e N: 7566365 m, deste segue até o vértice C166, de coordenadas E: 535165 m e N: 7566375 m, deste segue até o vértice C167, de coordenadas E: 535195 m e N: 7566368 m, deste segue até o vértice C168, de coordenadas E: 535202 m e N: 7566384 m, deste segue até o vértice C169, de coordenadas E: 535209 m e N: 7566383 m, deste segue até o vértice C103 onde iniciou-se a descrição desses limites. **FRAGMENTO 03 - Área: 0,3821 ha:** Inicia-se a descrição do perímetro deste fragmento a ser manejado no ponto das coordenadas geográficas, expressas em UTM, no vértice C170, de coordenadas E: 535133 m e N: 7566278 m, deste segue até o vértice C171, de coordenadas E: 535147 m e N: 7566262 m, deste segue até o vértice C172, de coordenadas E: 535153 m e N: 7566250 m, deste segue até o vértice C173, de coordenadas E: 535164 m e N: 7566245 m, deste segue até o vértice C174, de coordenadas E: 535168 m e N: 7566249 m, deste segue até o vértice C175, de coordenadas E: 535173 m e N: 7566250 m, deste segue até o vértice C176, de coordenadas E: 535177 m e N: 7566247 m, deste segue até o vértice C177, de coordenadas E: 535188 m e N: 7566231 m, deste segue até o vértice C178, de coordenadas E: 535195 m e N: 7566230 m, deste segue até o vértice C179, de coordenadas E: 535199 m e N: 7566240 m, deste segue até o vértice C180, de coordenadas E: 535188 m e N: 7566267 m, deste segue até o vértice C181, de coordenadas E: 535189 m e N: 7566277 m, deste segue até o vértice C182, de coordenadas E: 535197 m e N: 7566268 m, deste segue até o vértice C183, de coordenadas E: 535201 m e N: 7566256 m, deste segue até o vértice C184, de coordenadas E: 535210 m e N: 7566259 m, deste segue até o vértice C185, de coordenadas E: 535219 m e N: 7566256 m, deste segue até o vértice C186, de coordenadas E: 535221 m e N: 7566243 m, deste segue até o vértice C187, de coordenadas E: 535220 m e N: 7566244 m, deste segue até o vértice C188, de coordenadas E: 535218 m e N: 7566239 m, deste segue até o vértice C189, de coordenadas E: 535220 m e N: 7566237 m, deste segue até o vértice C190, de coordenadas E: 535219 m e N: 7566231 m, deste segue até o vértice C191, de coordenadas E: 535223 m e N: 7566227 m, deste segue até o vértice C192, de 4 coordenadas E: 535225 m e N: 7566230 m, deste segue até o vértice C193, de coordenadas E: 535226 m e N: 7566228 m, deste segue até o vértice C194, de coordenadas E: 535234 m e N: 7566219 m, deste segue até o vértice C195, de coordenadas E: 535258 m e N: 7566202 m, deste segue até o vértice C196, de coordenadas E: 535232 m e N: 7566184 m, deste segue até o vértice C197, de coordenadas E: 535220 m e N: 7566186 m, deste segue até o vértice C198, de coordenadas E: 535185 m e N: 7566204 m, deste segue até o vértice C199, de coordenadas E: 535183 m e N: 7566221 m, deste segue até o vértice C200, de coordenadas E: 535165 m e N: 7566231 m, deste segue até o vértice C201, de coordenadas E: 535166 m e N: 7566237 m, deste segue até o vértice C202, de coordenadas E: 535162 m e N: 7566240 m, deste segue até o vértice C203, de coordenadas E:

535158 m e N: 7566237 m, deste segue até o vértice C204, de coordenadas E: 535147 m e N: 7566248 m, deste segue até o vértice C205, de coordenadas E: 535133 m e N: 7566247 m, deste segue até o vértice C206, de coordenadas E: 535125 m e N: 7566256 m, deste segue até o vértice C207, de coordenadas E: 535111 m e N: 7566261 m, deste segue até o vértice C208, de coordenadas E: 535112 m e N: 7566272 m, deste segue até o vértice C209, de coordenadas E: 535096 m e N: 7566269 m, deste segue até o vértice C210, de coordenadas E: 535096 m e N: 7566278 m, deste segue até o vértice C211, de coordenadas E: 535090 m e N: 7566294 m, deste segue até o vértice C212, de coordenadas E: 535106 m e N: 7566291 m, deste segue até o vértice C170 onde iniciou-se a descrição desses limites. **FRAGMENTO 04 - Área: 1,0020 ha:** Inicia-se a descrição do perímetro deste fragmento a ser manejado no ponto das coordenadas geográficas, expressas em UTM, no vértice C213, de coordenadas E: 534980 m e N: 7566302 m, deste segue até o vértice C214, de coordenadas E: 534995 m e N: 7566288 m, deste segue até o vértice C215, de coordenadas E: 534991 m e N: 7566284 m, deste segue até o vértice C216, de coordenadas E: 534985 m e N: 7566289 m, deste segue até o vértice C217, de coordenadas E: 534977 m e N: 7566288 m, deste segue até o vértice C218, de coordenadas E: 534974 m e N: 7566272 m, deste segue até o vértice C219, de coordenadas E: 534964 m e N: 7566270 m, deste segue até o vértice C220, de coordenadas E: 534968 m e N: 7566266 m, deste segue até o vértice C221, de coordenadas E: 534960 m e N: 7566266 m, deste segue até o vértice C222, de coordenadas E: 534957 m e N: 7566268 m, deste segue até o vértice C223, de coordenadas E: 534951 m e N: 7566262 m, deste segue até o vértice C224, de coordenadas E: 534945 m e N: 7566263 m, deste segue até o vértice C225, de coordenadas E: 534945 m e N: 7566253 m, deste segue até o vértice C226, de coordenadas E: 534937 m e N: 7566251 m, deste segue até o vértice C227, de coordenadas E: 534940 m e N: 7566248 m, deste segue até o vértice C228, de coordenadas E: 534934 m e N: 7566244 m, deste segue até o vértice C229, de coordenadas E: 534935 m e N: 7566240 m, deste segue até o vértice C230, de coordenadas E: 534927 m e N: 7566242 m, deste segue até o vértice C231, de coordenadas E: 534939 m e N: 7566212 m, deste segue até o vértice C232, de coordenadas E: 534943 m e N: 7566214 m, deste segue até o vértice C233, de coordenadas E: 534939 m e N: 7566221 m, deste segue até o vértice C234, de coordenadas E: 534943 m e N: 7566224 m, deste segue até o vértice C235, de coordenadas E: 534948 m e N: 7566213 m, deste segue até o vértice C236, de coordenadas E: 534960 m e N: 7566207 m, deste segue até o vértice C237, de coordenadas E: 534953 m e N: 7566200 m, deste segue até o vértice C238, de coordenadas E: 534959 m e N: 7566191 m, deste segue até o vértice C239, de coordenadas E: 534956 m e N: 7566186 m, deste segue até o vértice C240, de coordenadas E: 534961 m e N: 7566185 m, deste segue até o vértice C241, de coordenadas E: 534956 m e N: 7566182 m, deste segue até o vértice C242, de coordenadas E: 534958 m e N: 7566177 m, deste segue até o vértice C243, de coordenadas E: 534963 m e N: 7566169 m, deste segue até o vértice C244, de coordenadas E: 534989 m e N: 7566157 m, deste segue até o vértice C245, de coordenadas E: 534984 m e N: 7566156 m, deste segue até o vértice C246, de coordenadas E: 534989 m e N: 7566143 m, deste segue até o vértice C247, de coordenadas E: 535000 m e N: 7566143 m, deste segue até o vértice C248, de coordenadas E: 535000 m e N: 7566137 m, deste segue até o vértice C249, de coordenadas E: 535013 m e N: 7566134 m, deste segue até o vértice C250, de coordenadas E: 535015 m e N: 7566124 m, deste segue até o vértice C251, de coordenadas E: 535029 m e N: 7566119 m, deste segue até o vértice C252, de coordenadas E: 535051 m e N: 7566119 m, deste segue até o vértice C253, de coordenadas E: 535055 m e N: 7566124 m, deste segue até o vértice C254, de coordenadas E: 535071 m e N: 7566121 m, deste segue até o vértice C255, de coordenadas E: 535081 m e N: 7566113 m, deste segue até o vértice C256, de coordenadas E: 535081 m e N: 7566105 m, deste segue até o vértice C257, de coordenadas E: 535097 m e N: 7566098 m, deste segue até o vértice C258, de coordenadas E: 535098 m e N: 7566090 m, deste segue até o vértice C259, de coordenadas E: 535094 m e N: 7566081 m, deste segue até o vértice C260, de coordenadas E: 535086 m e N: 7566081 m, deste segue até o vértice C261, de coordenadas E: 535067 m e N: 7566094 m, deste segue até o vértice C262, de coordenadas E: 535059 m e N: 7566082 m, deste segue até o vértice C263, de coordenadas E: 535064 m e N: 7566077 m, deste segue até o vértice C264, de coordenadas E: 535054 m e N: 7566080 m, deste segue até o vértice C265, de coordenadas E: 535041 m e N: 7566064 m, deste segue até o vértice C266, de coordenadas E: 535024 m e N: 7566064 m, deste segue até o vértice C267, de coordenadas E: 535022 m e N: 7566068 m, deste segue até o vértice C268, de coordenadas E: 535006 m e

N: 7566058 m, deste segue até o vértice C269, de coordenadas E: 535003 m e N: 7566055 m, deste segue até o vértice C270, de coordenadas E: 535007 m e N: 7566038 m, deste segue até o vértice C271, de coordenadas E: 535003 m e N: 7566035 m, deste segue até o vértice C272, de coordenadas E: 534991 m e N: 7566041 m, deste segue até o vértice C273, de coordenadas E: 534979 m e N: 7566039 m, deste segue até o vértice C274, de coordenadas E: 534980 m e N: 7566024 m, deste segue até o vértice C275, de coordenadas E: 534988 m e N: 7566022 m, deste segue até o vértice C276, de coordenadas E: 534997 m e N: 7565997 m, deste segue até o vértice C277, de coordenadas E: 534982 m e N: 7565973 m, deste segue até o vértice C278, de coordenadas E: 534987 m e N: 7565948 m, deste segue até o vértice C279, de coordenadas E: 534974 m e N: 7565960 m, deste segue até o vértice C280, de coordenadas E: 534955 m e N: 7565952 m, deste segue até o vértice C281, de coordenadas E: 534964 m e N: 7565977 m, deste segue até o vértice C282, de coordenadas E: 534950 m e N: 7565995 m, deste segue até o vértice C283, de coordenadas E: 534936 m e N: 7566006 m, deste segue até o vértice C284, de coordenadas E: 534936 m e N: 7566028 m, deste segue até o vértice C285, de coordenadas E: 534973 m e N: 7566055 m, deste segue até o vértice C286, de coordenadas E: 534979 m e N: 7566064 m, deste segue até o vértice C287, de coordenadas E: 535040 m e N: 7566100 m, deste segue até o vértice C288, de coordenadas E: 535024 m e N: 7566114 m, deste segue até o vértice C289, de coordenadas E: 534977 m e N: 7566128 m, deste segue até o vértice C290, de coordenadas E: 534952 m e N: 7566167 m, deste segue até o vértice C291, de coordenadas E: 534950 m e N: 7566202 m, deste segue até o vértice C292, de coordenadas E: 534932 m e N: 7566212 m, deste segue até o vértice C293, de coordenadas E: 534923 m e N: 7566240 m, deste segue até o vértice C294, de coordenadas E: 534930 m e N: 7566257 m, deste segue até o vértice C295, de coordenadas E: 534941 m e N: 7566266 m, deste segue até o vértice C296, de coordenadas E: 534942 m e N: 7566274 m, deste segue até o vértice C297, de coordenadas E: 534937 m e N: 7566274 m, deste segue até o vértice C298, de coordenadas E: 534934 m e N: 7566282 m, deste segue até o vértice C299, de coordenadas E: 534934 m e N: 7566282 m, deste segue até o vértice C300, de coordenadas E: 534969 m e N: 7566299 m, deste segue até o vértice C301, de coordenadas E: 534972 m e N: 7566302 m, deste segue até o vértice C302, de coordenadas E: 534972 m e N: 7566302 m, deste segue até o vértice C213 onde iniciou-se a descrição desses limites. **FRAGMENTO 05 - Área: 0,9223 ha:** Inicia-se a descrição do perímetro deste fragmento a ser manejado no ponto das coordenadas geográficas, expressas em UTM, no vértice C303, de coordenadas E: 534638 m e N: 7566089 m, deste segue até o vértice C304, de coordenadas E: 534645 m e N: 7566088 m, deste segue até o vértice C305, de coordenadas E: 534653 m e N: 7566093 m, deste segue até o vértice C306, de coordenadas E: 534656 m e N: 7566081 m, deste segue até o vértice C307, de coordenadas E: 534660 m e N: 7566080 m, deste segue até o vértice C308, de coordenadas E: 534665 m e N: 7566085 m, deste segue até o vértice C309, de coordenadas E: 534672 m e N: 7566080 m, deste segue até o vértice C310, de coordenadas E: 534670 m e N: 7566073 m, deste segue até o vértice C311, de coordenadas E: 534664 m e N: 7566071 m, deste segue até o vértice C312, de coordenadas E: 534659 m e N: 7566063 m, deste segue até o vértice C313, de coordenadas E: 534656 m e N: 7566061 m, deste segue até o vértice C314, de coordenadas E: 534658 m e N: 7566044 m, deste segue até o vértice C315, de coordenadas E: 534665 m e N: 7566042 m, deste segue até o vértice C316, de coordenadas E: 534663 m e N: 7566038 m, deste segue até o vértice C317, de coordenadas E: 534648 m e N: 7566035 m, deste segue até o vértice C318, de coordenadas E: 534630 m e N: 7566021 m, deste segue até o vértice C319, de coordenadas E: 534632 m e N: 7565998 m, deste segue até o vértice C320, de coordenadas E: 534627 m e N: 7565988 m, deste segue até o vértice C321, de coordenadas E: 534633 m e N: 7565979 m, deste segue até o vértice C322, de coordenadas E: 534630 m e N: 7565967 m, deste segue até o vértice C323, de coordenadas E: 534633 m e N: 7565961 m, deste segue até o vértice C324, de coordenadas E: 534627 m e N: 7565956 m, deste segue até o vértice C325, de coordenadas E: 534615 m e N: 7565960 m, deste segue até o vértice C326, de coordenadas E: 534614 m e N: 7565967 m, deste segue até o vértice C327, de coordenadas E: 534606 m e N: 7565966 m, deste segue até o vértice C328, de coordenadas E: 534602 m e N: 7565945 m, deste segue até o vértice C329, de coordenadas E: 534612 m e N: 7565944 m, deste segue até o vértice C330, de coordenadas E: 534614 m e N: 7565937 m, deste segue até o vértice C331, de coordenadas E: 534618 m e N: 7565936 m, deste segue até o vértice C332, de coordenadas E: 534619 m e N: 7565928 m, deste segue até o vértice C333, de coordenadas E: 534612 m e N: 7565928 m,

deste segue até o vértice C334, de coordenadas E: 534613 m e N: 7565921 m, deste segue até o vértice C335, de coordenadas E: 534607 m e N: 7565922 m, deste segue até o vértice C336, de coordenadas E: 534607 m e N: 7565927 m, deste segue até o vértice C337, de coordenadas E: 534601 m e N: 7565929 m, deste segue até o vértice C338, de coordenadas E: 534599 m e N: 7565926 m, deste segue até o vértice C339, de coordenadas E: 534594 m e N: 7565925 m, deste segue até o vértice C340, de coordenadas E: 534590 m e N: 7565929 m, deste segue até o vértice C341, de coordenadas E: 534585 m e N: 7565925 m, deste segue até o vértice C342, de coordenadas E: 534576 m e N: 7565937 m, deste segue até o vértice C343, de coordenadas E: 534565 m e N: 7565934 m, deste segue até o vértice C344, de coordenadas E: 534562 m e N: 7565927 m, deste segue até o vértice C345, de coordenadas E: 534547 m e N: 7565925 m, deste segue até o vértice C346, de coordenadas E: 534544 m e N: 7565918 m, deste segue até o vértice C347, de coordenadas E: 534524 m e N: 7565901 m, deste segue até o vértice C348, de coordenadas E: 534523 m e N: 7565893 m, deste segue até o vértice C349, de coordenadas E: 534531 m e N: 7565890 m, deste segue até o vértice C350, de coordenadas E: 534528 m e N: 7565878 m, deste segue até o vértice C351, de coordenadas E: 534532 m e N: 7565874 m, deste segue até o vértice C352, de coordenadas E: 534534 m e N: 7565865 m, deste segue até o vértice C353, de coordenadas E: 534533 m e N: 7565852 m, deste segue até o vértice C354, de coordenadas E: 534537 m e N: 7565844 m, deste segue até o vértice C355, de coordenadas E: 534519 m e N: 7565845 m, deste segue até o vértice C356, de coordenadas E: 534522 m e N: 7565863 m, deste segue até o vértice C357, de coordenadas E: 534512 m e N: 7565896 m, deste segue até o vértice C358, de coordenadas E: 534522 m e N: 7565905 m, deste segue até o vértice C359, de coordenadas E: 534533 m e N: 7565923 m, deste segue até o vértice C360, de coordenadas E: 534546 m e N: 7565956 m, deste segue até o vértice C361, de coordenadas E: 534578 m e N: 7566007 m, deste segue até o vértice C362, de coordenadas E: 534603 m e N: 7566041 m, deste segue até o vértice C363, de coordenadas E: 534628 m e N: 7566085 m, deste segue até o vértice C364, de coordenadas E: 534633 m e N: 7566100 m, deste segue até o vértice C365, de coordenadas E: 534642 m e N: 7566097 m, deste segue até o vértice C303 onde iniciou-se a descrição desses limites.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 13/11/2020, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21796664** e o código CRC **780971DF**.